



# Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

## EMENDA MODIFICATIVA N° \_\_\_\_/2023

Emenda Modificativa ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2023.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO da Câmara Municipal de Monte Mor, usando suas atribuições regimentais, em especial o art. 180, §1º, IV, propõe a seguinte emenda:

Art. 1º. O § 1º do artigo 69-A do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2023 passa a ter a seguinte redação:

Art. 69-A (...)

§ 1º. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, 25 de maio de 2023

Assinado Digitalmente Por: Valdirene

Joandsin da Silva

CPF:28542661885

Data:25.05.2023



**Wal da Farmácia**

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Assinado Digitalmente Por: Adilson

Paranhos

CPF: \*\*\*\*-\*\*\*\*

Data:31.05.2023



**Adilson Paranhos**

Vice-presidente da Comissão de Justiça e Redação

Assinado Digitalmente Por: Andrea

Aparecida Garcia Tardio

CPF: \*\*\*\*-\*\*\*\*

Data:25.05.2023

**Andrea Garcia**



Secretaria da Comissão de Justiça e Redação



# Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

## JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem por objetivo adequar a Emenda à Lei Orgânica do Município de Monte Mor à Emenda Constitucional nº 126 de 21 de dezembro de 2022 para dispor sobre as emendas individuais dos vereadores ao projeto de lei orçamentária do Município.

No seu § 9º da emenda constitucional nº 126 as emendas individuais ao projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. Dando assim mais segurança jurídica ao processo além disso, também inclui obedecer à legislação vigente no país.